



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

LEI 124/2005-GAB/PMFG.

" Autoriza o Prefeito Municipal a doar os terrenos baldios na área urbana deste Município de Ferreira Gomes e determina outras providencias"

O Prefeito Municipal de Ferreira Gomes faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ferreira Gomes **AUTORIZADO** a fazer a doação dos terrenos baldios situados na área urbana do Município de Ferreira Gomes.

Art 2º - Os terrenos a que se refere esta Lei, são os que se encontram em estado de abandono há mais de 06 (seis) meses sem um imóvel residencial ou qualquer benfeitoria

Art 3º - Após a sanção desta Lei a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes determinará prazo de 06 (seis) meses aos proprietários atuais, para efetuarem a construção de imóvel residencial ou comercial.

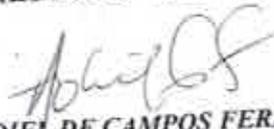
Parágrafo Único - VETADO

Art 4º - Após o prazo estabelecido, se o proprietário atual não fizer nenhuma construção, a Prefeitura reterá os terrenos e doará a cidadãos que sejam moradores deste Município e que não possuam casa própria.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA
GOMES, 01 de novembro de 2005.


ADIEL DE CAMPOS FERREIRA
Prefeito Municipal de Ferreira Gomes